



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19.83.....

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS no Valor de CR\$2.662.968,35-

MENSAGEM DO EXECUTIVO DE Nº 06/83 de 11-07-83.

ANTE- <sup>L E I</sup> PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 06/83

L E I  
DELIBERAÇÃO N.º

102.007 72



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 06/83

Em, 11 de julho de 1983

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 06/83, que cuida da suplementação de verba de interêsse do Poder Executivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada em obediência a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei nº 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente, e destina-se a reforçar dotação que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade, no Setor Rodoviário.

O recurso para atender a presente suplementação advém do Superavit Financeiro apurado da diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do Balanço Patrimonial da Conta Especial dos recursos provenientes do Saldo do Fundo Rodoviário Nacional em 31 de dezembro de 1982.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

- PREFEITO -

AO ILMº SR.

ALMIR RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~ANTE~~-PROJETO DE LEI Nº 06/83

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 12/10/83

*[Signature]*  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGÊNCIA

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 12/10/83

*[Signature]*  
PRESIDENTE

LEI :

==

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$...... R\$.2.662.968,35 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO CRUZEIROS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), - para suplementar dotação do orçamento vigente, a seguir discriminado, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

1ª DISCUSSÃO  
Em 15/7/83  
*[Signature]*  
Presidente

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

-SETOR RODOVIÁRIO-

200.260.16880212.010-3120.00 (Material de Consumo)... 2.662.968,35

1ª DISCUSSÃO  
Em 15/7/83  
*[Signature]*  
Presidente

ARTº 2º) - Os recursos necessários para atender a presente suplementação decorrerão por conta do Superavit Financeiro apurado da diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do Balanço Patrimonial da Conta Especial dos recursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacional em 31 de dezembro de 1982, assim discriminado:

SALDO DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL

EM 31/12/1982..... 2.662.968,35

MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO..... 2.662.968,35

=0=

APROVADO  
Em 15/7/83  
*[Signature]*  
Presidente

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 1983

*[Signature]*  
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

-PREFEITO-

*Assinaturas no verso!*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de São João da Barra

## PROJETO DE LEI Nº 06/83

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BARRA,  
APROVA A SEGUINTE,

### LEI :

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CR\$2.662.968,35- (Dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), para suplementar dotação do orçamento vigente, a seguir discriminado, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

#### SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS-SETOR RODOVIÁRIO

200.260.16880212.010.3120.00 -Material de Consumo..2.662.968,35

Artº 2º - Os recursos necessários para atender a presente suplementação decorrerão por conta do Superavit Financeiro apurado da diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do Balanço Patrimonial da Conta Especial dos recursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacional em 31 de dezembro de 1982, assim discriminados:

SALDO DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL em 31/12/82...	
.....	2.662.968,35
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>2.662.968,35</u>

-o-

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de Julho de 1983.

  
ALMIR RIBEIRO ALVES - Presidente